



EXP.OF.S.Nº 0895/09

São Paulo, 15 de Dezembro de 2009

Ref: **MANIFESTO DO FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREENDEDOR SOBRE O APOIO À ADIN PROPOSTA PELA OAB CONTRA A EMENDA CONSTITUCIONAL DO CALOTE DOS PRECATÓRIOS**

Prezados(as) Senhores(as):

O Fórum Permanente em Defesa do Empreendedor manifesta apoio total e irrestrito ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no ajuizamento de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADIN) contra a Emenda Constitucional nº 62, que instituiu o regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Constituído por 67 (sessenta e sete) entidades da sociedade civil, o Fórum Permanente em Defesa do Empreendedor não pode aceitar passivamente a modificação da sistemática de pagamento dos precatórios introduzida na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional nº 62, pois trata-se de verdadeiro calote aos credores das Fazendas Públicas.

Dentre as várias modificações introduzidas destacam-se o prazo para pagamento em 15 (quinze) anos pelos governos regionais e a prioridade aos pagamentos que serão efetuados por meio de leilão de descontos, em que receberão primeiro os credores que oferecerem maior desconto à Fazenda Pública.

É cediço que as Fazendas Públicas são morosas no cumprimento das condenações judiciais, atrasando durante anos (muitas vezes durante décadas) os pagamentos aos

Comitê Diretivo



sinaenco

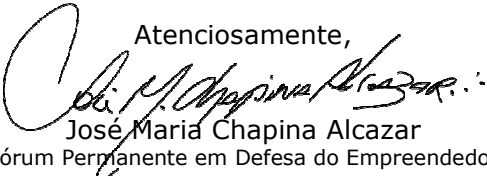




quais foram condenadas, e a mencionada Emenda Constitucional institucionaliza o calote, penalizando quem já há muitos anos aguarda o pagamento.

Os pequenos percentuais destinados a quitação de precatórios demonstra, outrossim, que o problema na demora no pagamento das dívidas judiciais está longe de terminar e a situação que atualmente é insustentável só tende a piorar.

Destarte, o Fórum Permanente em Defesa do Empreendedor manifesta seu absoluto e irrestrito apoio à iniciativa do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de ajuizar ADIN contra a Emenda Constitucional nº 62, esperando que o Excelso Supremo Tribunal Federal declare a manifesta inconstitucionalidade da nova sistemática de pagamento dos precatórios.

Atenciosamente,

José Maria Chapina Alcazar
Fórum Permanente em Defesa do Empreendedor

**Fotos da entrega da ADIN contra EC 62/2009 no Supremo Tribunal Federal
Data: 15/12/2009**



Comitê Diretivo

